

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO N° 5.477, de 09 de abril de 2008.

Prorroga prazo de vencimento das Taxas de Localização, de Fiscalização de Anúncios e do ISS dos contribuintes autônomos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6° da Lei n° 951/97, alterada pela Lei Complementar 003/98,

## DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado para 29 de abril do corrente exercício, o prazo para recolhimento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (Alvará) e de Fiscalização de Anúncios, a que se referem os artigos 192 e 212 da Lei 951, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município).

Art. 2°. Fica dilatado, também, para 29 de abril do corrente ano o prazo para recolhimento da primeira (1ª) parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a que se refere o art. 156 da Lei 951/97, lançado contra serviços prestados por profissionais autônomos e liberais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

  
AGNELO ALVES  
PREFEITO

Protocolo Único Prefeitura Municipal de Parnamirim			
N° Protocolo	Processo N°	Ano	Documento
83306		2008	OUTROS
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / DECRETO N° 5.477/2008		16/4/2008
Assunto	ENCAMINHAMENTO		NORMAL
Complementar	DECRETO N° 5.477/2008.		

**PARNAMIRIM**  
MELHOR PARA TODOS